DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 7
Portarias 12
Comunicados 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.587 de 28 de junho de 2.023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Senhor Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1o.- - Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **60.000,00**

02 01 00 GABINETE MUNICIPAL

34	04.131.0001.2012.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	60.000,00 F.R.: 0 01 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE MUNICIPAL

25	04.122.0001.2002.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00

02 01 01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUMCAD

41	08.243.0004.2010.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

57	06.181.0006.2020.0000 3.1.90.13.00 01 110 000	POLICIAMENTO PATRIMONIAL E COMUNITÁRIO OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 10 00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS			
249	04.122.0005.2011.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
02 10 00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS			
274	17.512.0013.1074.0000 4.4.90.51.00 01 110 000	SANEAMENTO GERAL OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
285	26.782.0015.2015.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	INFRA ESTRUTURA ESTRADAS VICINAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
Anulação (-)				**-60.000,00**

Artigo 3o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 28 de junho de 2.023

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.588 de 28 de junho de 2.023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Senhor Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1o.- - Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 332.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **332.000,00**

02 02 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
50	04.122.0005.2016.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	50.000,00 F.R.: 0 01 00	
300	04.122.0005.2016.0000 3.3.90.46.00 01 110 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO GERAL	10.000,00 F.R.: 0 01 00	
02 04 00	ENSINO GERAL			
301	12.361.0009.2042.0000 3.3.90.46.00 01 220 000	EDUCAÇÃO BÁSICA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	7.000,00 F.R.: 0 01 00	
02 05 00	ENSINO FUNDEB			
317	12.365.0009.2062.0000 3.3.90.46.00 02 274 000	EDUCAÇÃO BÁSICA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	10.000,00 F.R.: 0 02 21	
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
175	10.301.0018.2031.0000 3.3.90.30.00 02 301 002	ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Transf.Estadual-ATENÇÃO BÁSICA	200.000,00 F.R.: 0 02 15	
302	10.301.0018.2024.0000 3.3.90.46.00 01 310 000	ATENÇÃO BÁSICA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO SAÚDE–GERAL	10.000,00 F.R.: 0 01 00	

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

321	10.301.0018.2029.0000	ATENÇÃO BÁSICA	45.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS DE TERCE	F.R.: 0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 001	Transf.Fundo a Fundo/ATENÇÃO BÁSICA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE MUNICIPAL

23	02.061.0003.2006.0000	ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL	-10.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
36	08.244.0004.2008.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	-5.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

57	06.181.0006.2020.0000	POLICIAMENTO PATRIMONIAL E COMUNITÁRIO	-15.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 00 ENSINO GERAL

117	12.361.0009.2046.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	-20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

165	10.301.0018.2025.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
193	10.303.0017.2022.0000	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	-150.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
231	08.306.0021.2052.0000 3.3.90.32.00 01 510 000	ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-40.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
02 09 00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
237	04.123.0007.2018.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	GESTÃO FINANCEIRA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-40.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
02 10 00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS			
244	04.122.0005.2011.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
268	15.452.0011.2009.0000 3.1.90.13.00 01 110 000	INFRA-ESTRUTURA URBANA OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
297	26.782.0016.2017.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
Anulação (-)				**-332.000,00**

Artigo 3o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 28 de junho de 2.023

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.098 de 28 de junho de 2.023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei n° 2.587, de 28 de Junho de 2.023

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.527 de 17 de novembro de 2.022, crédito adicional suplementar na importância de R$ 60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **60.000,00**

02 01 00 GABINETE MUNICIPAL

34	04.131.0001.2012.0000	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE MUNICIPAL

25	04.122.0001.2002.0000	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	-10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 01 01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUMCAD

41	08.243.0004.2010.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

57	06.181.0006.2020.0000	POLICIAMENTO PATRIMONIAL E COMUNITÁRIO	-10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02	10	00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS		
	249		04.122.0005.2011.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-10.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	10	00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS		
	274		17.512.0013.1074.0000	SANEAMENTO GERAL	-10.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
	285		26.782.0015.2015.0000	INFRA ESTRUTURA ESTRADAS VICINAIS	-10.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	

Anulação (-) **-60.000,00**

Artigo 3o.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 28 de junho de 2.023

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.099 de 28 de junho de 2.023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei n° 2.588, de 28 de Junho de 2.023

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei n° 2.527 de 17 de novembro de 2.022, crédito adicional suplementar na importância de R$ 332.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **332.000,00**

02 02 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
50	04.122.0005.2016.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	50.000,00 F.R.: 0 01 00	
300	04.122.0005.2016.0000 3.3.90.46.00 01 110 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO GERAL	10.000,00 F.R.: 0 01 00	
02 04 00	ENSINO GERAL			
301	12.361.0009.2042.0000 3.3.90.46.00 01 220 000	EDUCAÇÃO BÁSICA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	7.000,00 F.R.: 0 01 00	
02 05 00	ENSINO FUNDEB			
317	12.365.0009.2062.0000 3.3.90.46.00 02 274 000	EDUCAÇÃO BÁSICA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	10.000,00 F.R.: 0 02 21	
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
175	10.301.0018.2031.0000 3.3.90.30.00 02 301 002	ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Transf.Estadual-ATENÇÃO BÁSICA	200.000,00 F.R.: 0 02 15	
302	10.301.0018.2024.0000 3.3.90.46.00 01 310 000	ATENÇÃO BÁSICA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO SAÚDE–GERAL	10.000,00 F.R.: 0 01 00	

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

321	10.301.0018.2029.0000 3.3.90.34.00 05 301 001	ATENÇÃO BÁSICA OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS DE TERCE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transf.Fundo a Fundo/ATENÇÃO BÁSICA	45.000,00 F.R.: 0 05 13	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE MUNICIPAL

23	02.061.0003.2006.0000 3.3.90.35.00 01 110 000	ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA TESOURO GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
36	08.244.0004.2008.0000 3.3.90.32.00 01 110 000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TESOURO GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

57	06.181.0006.2020.0000 3.1.90.13.00 01 110 000	POLICIAMENTO PATRIMONIAL E COMUNITÁRIO OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	-15.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	

02 04 00 ENSINO GERAL

117	12.361.0009.2046.0000 3.1.90.11.00 01 220 000	EDUCAÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

165	10.301.0018.2025.0000 3.3.90.30.00 01 310 000	ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE–GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
193	10.303.0017.2022.0000 3.3.90.32.00 01 310 000	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TESOURO SAÚDE–GERAL	-150.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
231	08.306.0021.2052.0000 3.3.90.32.00 01 510 000	ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-40.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
02 09 00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
237	04.123.0007.2018.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	GESTÃO FINANCEIRA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-40.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
02 10 00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS			
244	04.122.0005.2011.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
268	15.452.0011.2009.0000 3.1.90.13.00 01 110 000	INFRA-ESTRUTURA URBANA OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
297	26.782.0016.2017.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
Anulação (-)				**-332.000,00**

Artigo 3o.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 28 de junho de 2.023

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Portaria nº 5.625, 21 de Junho de 2.023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora municipal, **Terezinha de Jesus Santana,** RG nº 11.742.890, CPF nº 981.626.408-00, do emprego de Agente de Serviços Gerais e dá outras providências.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito Municipal de Taiúva Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica a servidora municipal, **Terezinha de Jesus Santana,** RG nº 11.742.890, CPF nº 981.626.408-00, exonerada, a pedido, do cargo e/ou emprego de Agente de Serviços Gerais, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, criado pela Lei n.º 1.055, de 3 de dezembro de 1.990, a partir de 19/06/2.023.

Artigo 2º - As despesas de pessoal e reflexos, decorrentes do cumprimento desta Portaria, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2.023.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/06/2023.

Taiúva, 21 de Junho de 2.023

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo Deplan

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05
E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Portaria nº 5.627, 03 de Julho de 2.023

Dispõe sobre a exoneração, ex-ofício, da servidora municipal, **Gilvia Antonia Camplesi Marques,** RG nº 15.642.895-7, CPF-nº 132.224.768-45 do cargo em comissão de Diretor de Unidade Educacional e dá outras providências.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica a servidora municipal, **Gilvia Antonia Camplesi Marques,** RG nº 15.642.895-7, CPF-132.224.768-45 exonerada, ex-ofício, do cargo de Diretor em Comissão de Unidade Educacional, referência 15, do Anexo I, da Lei Complementar nº 116 de 15 de dezembro de 2022, do Quadro de Servidores em Comissão - QSC, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em 03/07/2023.

Artigo 2º - As despesas de pessoal e reflexos, decorrentes do cumprimento desta Portaria, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2.023.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 03 de julho de 2.023

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

fls. 257

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL-FORO DE JABOTICABAL-2ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/nº, ., Aparecida - CEP 14870-230, Fone: (16) 2141-9101, Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:	**1006555-50.2022.8.26.0291**
Classe: Assunto:	**Ação Civil Pública - Indenização por Dano Material**
Requerente:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÚVA**
Requerido:	**Cjl Incorporadora e Construtora Ltda Epp**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO 1006555-50.2022.8.26.0291. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Jaboticabal, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Eduardo Montes Netto, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **CJL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA EPP**, CNPJ 10514077000133, com endereço à Avenida Celso Daniel Galvan, 435, Distrito Industrial II, CEP 14781-146, Barretos - SP, que lhe foi proposta uma ação de Ação Civil Pública por parte de PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÚVA, alegando em síntese: "Aos 08 de setembro de 2014, a requerida assinou o Contrato Administrativo nº 17/2014, junto ao Município de Taiuva, por sagrar-se vencedora da concorrência 01/2014, cujo objeto do referido contrato foi execução de obras de edificação de creche situada na Rua Emílio Winter Crino, s/n, Jardim Amália, com área construída de 813,78 metros quadrados, no valor de R$ 1.619.368,12. A obra foi recebida definitivamente aos 16.10.2019, sendo paga a totalidade dos serviços. Entretanto, no ano de 2022, mais precisamente aos 03.02.2022, no início do ano letivo, em razão das chuvas ocorridas, o departamento de engenharia detectou que o terreno na parte frontal direito sofreu recalque, o qual causou rachaduras na construção. Em razão desta situação, e, em se tratando de uma creche, orientou o isolamento total do local para realização de vistoria detalhada, o que foi feito. Elaborado parecer técnico por empresa especializada, constatou-se a deficiência na fundação original, sendo necessário realizar um reforço de fundação, além de outros reparos, os quais teriam sido provenientes de baixa qualidade dos materiais utilizados pela requerida e mão de obra de execução sem o devido conhecimento. Para reparar as questões identificadas no parecer técnico, a requerente realizou um procedimento de licitação, pois, de acordo com as planilhas confeccionadas pelo Departamento de Engenharia, para recuperação da referida creche, o Município teria que desembolsar a quantia de R$ 281.548,36. Como o imóvel é destinado à creche, e, tendo em vista a impossibilidade de sua utilização durante os reparos que devem ser feitos, necessário se fez a determinação de imediata reparação, providenciando o necessário. Terminado o processo de licitação, foi contratada a empresa vencedora, à qual foi adjudicado o objeto de reforma da creche pelo valor de R$ 278.065,08. Portanto, requer o município de Taiuva seja a requerida condenada a indenizar o Município, ora autor, no valor atual de R$ 278.065,08 acrescido de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pela tabela de atualização do Tribunal de Justiça de São Paulo, ambos com termo inicial da data da propositura da presente ação, a título de danos materiais, com fulcro, especialmente, nos artigos 618 do Código Civil e 247 c.c. o artigo 186, todos do Código Civil." Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta por escrito, podendo instruí-la com documentos e justificações. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Jaboticabal, aos 27 de junho de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO MONTES NETTO, liberado nos autos em 28/06/2023 às 15:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006555-50.2022.8.26.0291 e código 5A2B29A.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA TAIUVA/SP

Resolução Nº 02, de 03 de julho de 2023.

Dispõe sobre publicação da relação final das inscrições deferidas e indeferidas, após o julgamento dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Processo de Escolha para membro do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.361 de 31 de maio de 1994, no seu artigo 5º, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução Conanda n. 231/2022 convocando o processo eleitoral para escolha a membro do Conselho Tutelar do Município;

RESOLVE:

Art.1º: Dar publicidade na forma do Edital da relação final das inscrições deferidas e indeferidas, após os recursos o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente homologa as inscrições deferidas e indeferidas, conforme o calendário, disposto no Edital nº 01/2023.

Artigo 2º: É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, diretamente no site da Prefeitura Municipal e demais meios de comunicação, conforme os termos do Edital.

Artigo 3º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Taiuva/SP, 03 de julho de 2023.

Deise Cuoghi de Carvalho

Presidente CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Taiuva/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA TAIUVA/SP

Lista dos candidatos deferidos e indeferidos após fase de análise da documentação:

Deferidos

1. Adriano Eduardo Batistela
2. Ana Maria Uchida
3. Carmem Silva Gregório Marchi
4. Claudia Bernardo Travagline
5. Cristiane Reis de Oliveira Silva
6. Darcylene dos Santos Silva
7. Edkelly Francine Nascimento
8. José Luiz Maestro
9. Ligia Maria Pereira
10. Lucimara Ponciano Brozi
11. Mayra Rita Ferreira Lunaro da Silva
12. Milena Fernanda Souza
13. Mirela Cristina Paulino Angelis
14. Mônica de Fátima Henrique Pavani
15. Paola Aparecida Garcia Paulino
16. Thais Alessandra de Oliveira

Indeferidos

1. Larissa da Silva Batista

Taiuva/SP, 03 de julho de 2023.

Deise Cuoghi de Carvalho
Presidente CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Taiuva/SP